

LEI Nº 1.298/2024



## DISPOE SOBRE A DENOMINACAO DO PARQUE INDUSTRIAL II DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO PALMITAL - PARANÁ, aprovou e ante a ausência de sanção ou veto do Prefeito Municipal, e de promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no art. 55 parágrafo 7º da **Lei Orgânica** do Município, eu, Vice-Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei: \_

**Art. 1º** Fica denominado de Parque Industrial ADÃO DIVAL MENDES, o Parque Industrial II do Município de Palmital.

**Art. 2º** A denominação homenageia e torna perene na História de Palmital o nome de um homem que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três (29/07/2024).

ROBERTO CALOS ROSSI  
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Amorim Schreiner

Código Identificador:288D0EF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2024. Edição 3077  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Download do documento